



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2001/2004

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

LEI Nº 1949/2004

Autoriza a concessão de
Subvenção Social e contém
outras providências

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), à Associação de Artesãos, Artistas e Produtores Caseiros de Itapecerica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.431.341/0001-72, inscrição estadual nº 335163257-00-56, entidade com reconhecimento de utilidade pública Lei nº 1.850/2002, com sede à Praça Alexandre Szundy nº 60, em Itapecerica-MG.

Art. 2º - Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão desta subvenção social visa o aperfeiçoamento e a qualificação profissional dos associados e de outras pessoas que se interessarem na produção de artesanatos.

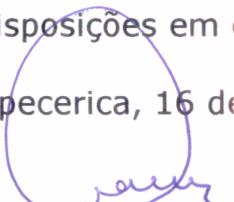
Art. 3º - A liberação do recurso destinado a subvenção social só poderá ser executada mediante prova de funcionamento da entidade.

Parágrafo Único – Após o repasse dos recursos, a entidade beneficiada terá até 120 dias de prazo para apresentar prestação de contas da aplicação dos mesmos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 16 de abril de 2004.


Antônio Dianese
Prefeito Municipal